

RESOLUÇÃO CPJ Nº 02, de 04 de junho de 2014

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ nº 05/2012.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

CONSIDERANDO que as atribuições das Promotoria de Justiça de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ nº 05/2012, precisam ser alteradas, visando dar mais eficiência à atuação dos órgão de execução,

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo Único.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ nº 05/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 04 de junho de 2014. Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CPJ/MPE/AL, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Corregedor-Geral do MPE/AL, Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Marcos Barros Méro e Paulo Roberto Marques do Anjos.

ANEXO ÚNICO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde

- a) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;
- c) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca.

2ª Promotoria de Justiça: Execuções penais e controle externo da atividade policial

- a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos;
- b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança;
- c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca;
- d) Exercer o controle externo da atividade policial.

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;
- b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos na Lei nº 10.741/2003, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;
- b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª e 3ª Varas da Comarca de Arapiraca.

4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania

- a) Atuar em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público em todas as esferas político-administrativas;
- b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;
- c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.

5ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.

6ª Promotoria de Justiça: Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;

c) Atuar nos processos que tramitam na 6ª Vara da Comarca de Arapiraca.

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de representação e remissão, ou a promoção de arquivamento;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para referida vara.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.

9ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do 3º setor;

d) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

10ª Promotoria de Justiça: Família, sucessões e curadoria de registros públicos

a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.

11ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 1º Juizado Especial de Arapiraca.

12ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 2º Juizado Especial de Arapiraca.

SUSPENSÃO DE FERIAS

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2636/2014

Interessado:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE CRIME

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2635/2014

Interessado:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE CRIME

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2634/2014

Interessado:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE CRIME

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2633/2014

Interessado:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE CRIME

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2632/2014

Interessado:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE CRIME

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2600/2014

Interessado:

MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, TECNICO DO MP

Natureza:

SOLICITA NOTA DE EMPENHO

Assunto:

SOLICITANDO PROVIDENCIAS.

Remetido para:

DIRETORIA GERAL

#####

RANULFO PAES ARAUJO

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ N° 02, de 04 de junho de 2014

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n° 05/2012.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n° 8 625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n° 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022.

CONSIDERANDO que as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n° 05/2012, precisam ser alteradas, visando dar mais eficiência à atuação dos órgãos de execução.

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo Único

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ n° 05/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 04 de junho de 2014.
Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CPJ/MPE/AL, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Corregedor-Geral do MPE/AL, Antônio Arcicipo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carneuba, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antígenes Marques de Lira, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Marcos Barros Méro e Paulo Roberto Marques do Anjos

ANEXO ÚNICO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde

a) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;

c) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca.

2ª Promotoria de Justiça: Execuções penais e controle externo da atividade policial

a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos;

b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca;

d) Exercer o controle externo da atividade policial.

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos na Lei nº 781/2002, com exceção dos que sejam da competência dos Juizados especiais.

b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª e 3ª Varas da Comarca de Arapiraca.

2ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania

a) Atuar em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público em todas as ações político-administrativas;

b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indeterminados relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente no âmbito do livre e pleno exercício da cidadania;

d) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Arapiraca.

3ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal de Juri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.

6ª Promotoria de Justiça: Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos Juizados especiais;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;

c) Atuar nos processos que tramitam na 6ª Vara da Comarca de Arapiraca.

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de representação e remissão, ou a propositura de arquivamento;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos civis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para referida vara.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal de Juri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.

9ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos Juizados Especiais;

c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do 3º setor;

d) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

10ª Promotoria de Justiça: Família, orçamentos e curadoria de registros públicos

a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações civis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.

11ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 1º Juizado Especial de Arapiraca.

12ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 2º Juizado Especial de Arapiraca.

Promotorias de Justiça

PORTARIA nº 1/2014/PICEF

A 24ª Promotora de Justiça da Capital, com atribuição na área de fundações, e demais entidades de interesse social, adiante firmada.

Ao considerar o contido no art. 66 do Código Civil Brasileiro, que estabelece constituir incumbência do Ministério Público Estadual, velar pelas Fundações do Estado onde situadas ou em que exerçam atividades;

Ao considerar que, segundo os artigos 1200 a 1204, do Código de Processo Civil, e artigos 65 a 68, do Código Civil, essa função se deve exercer, particularmente através do exame e aprovação dos estatutos das Fundações e da fiscalização efetiva e constante dos atos praticados pelos seus administradores;

Ao considerar, as informações de possível existência de uma Fundação denominada Fundação Arquidiocesana de Assistência Social, entidade presidida legalmente pelo Arcebispo de Maceió;

Ao considerar, as certidões do Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e 6º Ofício de Notas, onde constam o registro do estatuto da Fundação Arquidiocesana de Assistência Social e sua alteração;

Ao considerar, finalmente, o despacho de fls. 40/41 do procedimento nº 122/2013, no qual se apurou a existência da entidade em comento, juntamente com a existência da Fundação Leobino e Adelaide Motta, e ainda, a necessidade de apurar a situação administrativa e financeira da entidade;

RESOLVE:

1. Instaurar procedimento administrativo para apurar a existência, regularidade e situação administrativa e financeira da Fundação Arquidiocesana de Assistência Social;

2. Determinar que os documentos de fls. 25/27 do procedimento nº 122/2013/PICEF sejam substituídos por cópias, passando os originais a fazer parte do presente procedimento;

3. Oficiar aos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Capital para que verifiquem em seus arquivos se existe escritura pública ou testamento no qual tenha sido criada a Fundação Arquidiocesana de Assistência Social.

Requisite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação desta no Diário Oficial do Estado, para publicidade necessária.

Maceió, 05 de junho de 2014.

FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA
24ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA CAPITAL